

**APRENDER A NADA-R
(DOCUMENTOS DO PROCESSO CENSÓRIO):
PRÁTICA EDITORIAL E PARATEXTO**

Débora de Souza (UESB/UFBA)
deboras_23@yahoo.com.br

RESUMO

Neste artigo, almeja-se tratar da importância de diferentes documentos do processo censório do texto teatral *Aprender a Nada-r*, de Nivalda Costa, que se constituem em elementos paratextuais, na prática editorial. Desse modo, observa-se a valiosa contribuição desse vasto campo da paratextualidade, sobretudo, no trabalho de interpretação, transcrição e edição de textos teatrais produzidos e censurados na época da Ditadura Militar. Tomam-se aquele texto submetido ao exame de censura em 1975, em âmbito federal, no período de centralização, e documentos que compõem o processo censório do mesmo, ofícios, pareceres e relatórios, pertencentes ao Arquivo Nacional e ao Acervo Privado de Nivalda Costa. Em uma perspectiva filológica, investigativa, todos os documentos consultados, inclusive notícias veiculadas nos jornais *Tribuna da Bahia*, *A Tarde*, *Diário de Notícias* e *Jornal da Bahia*, e entrevistas realizadas, possibilitaram melhor compreender o texto em questão, o contexto sócio-histórico, as idiossincrasias da dramaturgia, sua atuação frente ao regime militar e o posicionamento dos censores ao avaliarem aquele texto.

Palavras-chave: Filologia. Crítica textual. Paratexto.

1. Considerações iniciais

Em uma abordagem filológica, adotam-se, neste trabalho, pressupostos da crítica textual, a fim de melhor interpretar o texto *Aprender a Nada-r*, da dramaturga, diretora, atriz e poetiza baiana Nivalda Costa, produzido em determinado contexto social, histórico e cultural. Este artigo foi preparado, tomando por base o trabalho desenvolvido na dissertação de mestrado (Cf. SOUZA, 2012) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Literatura e Cultura, da Universidade Federal da Bahia, em 2012, orientado pela Profa. Dra. Rosa Borges, bem como os estudos desenvolvidos no Grupo de Edição e Estudo de Textos – Equipe Textos Teatrais Censurados, coordenada pela Profa. Dra. Rosa Borges (UFBA).

A crítica textual é concebida como método crítico, histórico e cultural que se aplica à análise de diferentes textos para decifrá-lo, interpretá-lo e explicá-lo enquanto processo e produto de determinada sociedade. Nessa perspectiva, os textos são tomados como verdadeiros indivíduos históricos (PÉREZ PRIEGO, 1997), documentos e monumentos de uma

sociedade, sendo o editor um mediador, que oferece ao público, uma possível leitura, resultado de um estudo efetivado em momento específico, que supõe a tomada de uma série de decisões críticas.

Na crítica textual moderna, aplicada a texto com original disponível, em que se busca estabelecer uma forma autorizada do mesmo, têm-se como objeto textos modernos e contemporâneos, dos quais se dispõem, muitas vezes, de materiais pré, para e pós-textuais. Nesse sentido, fazem-se necessárias algumas considerações sobre paratexto. Paratextualidade é um dos cinco tipos de transtextualidade designadas por Gérard Genette (2006). O paratexto configura-se como tudo o que auxilia o leitor na interpretação de um texto, desse modo, tratam-se de

[...] título, subtítulo, intertítulos, prefácios, posfácios, advertências, prólogos, etc.; notas marginais, de rodapé, de fim de texto; epígrafes; ilustrações; errata, orelha, capa, e tantos outros tipos de sinais acessórios, autógrafos ou alógrafos, que fornecem ao texto um aparato (variável) e por vezes um comentário, oficial ou oficioso, do qual o leitor, o mais purista e o menos vocacionado à erudição externa, nem sempre pode dispor tão facilmente como desejaria e pretende (GENETTE, 2006, p. 9-10).

O conjunto de materiais que se constituem em elementos paratextuais veicula diversas informações que acompanham e/ou prolongam uma obra, situados na periferia do texto, mediando a atividade de leitura e interpretação entre leitor e texto, leitor e autor, leitor e mundo editorial. Segundo Telles (2006, p. 39), o paratexto é “composto de um conjunto heterogêneo de práticas e de discursos que reúne, entretanto, uma visão comum, aquela que consiste ao mesmo tempo em informar e em convencer, afirmar e argumentar”.

O paratexto se divide em dois grandes subconjuntos, o peritexto e o epitexto, como aponta Genette (1997). O peritexto agrupa os paratextos previamente elaborados para o texto maior, como rascunhos, esboços, projetos diversos, e o epitexto se refere a materiais que circulam fora da obra, como entrevistas, correspondências, notícias etc.

Nesse sentido, documentos do processo censório, tomados como elementos paratextuais, ajudaram no processo de interpretação e de edição do texto teatral *Aprender a Nada-r*, pois se obtiveram informações sobre as circunstâncias de produção e de recepção da obra, bem como sobre a produção teatral da dramaturga, suas concepções estéticas e ideológicas, e sua atuação frente ao regime militar através do teatro. Para realizar essa leitura, consultaram-se ofícios, pareceres e relatórios arquivados na Coordenação Regional do Arquivo Nacional (COREG – AN), es-

pecificamente, no Acervo da Divisão de Censura e Diversões Públicas do Arquivo Nacional, em Brasília. Outros documentos, que compõem o dossiê da obra em questão, foram encontrados no Acervo Privado de Nivalda Costa e no Acervo do Teatro Vila Velha, ambos em Salvador.

2. O processo censório de *Aprender a Nada-r*: documentos diversos

Expõem-se, de forma sistemática, a partir de um quadro, documentos do processo censório do texto *Aprender a Nada-r*. Têm-se relacionados o título do texto/peça, o tipo do documento, órgão censor, local e data de emissão e de recebimento dos documentos e, por fim, o nome dos responsáveis que assinam os mesmos³⁰.

DOCUMENTO	ORGÃO CENSOR	LOCAL E DATA	RESPONSÁVEL
Solicitação	Para: DCDP/DPF	Salvador, 05/05/75	Nivalda Costa
Ofício n°. 01242	Do: SCDP/SR/BA Para: DCDP/DPF	Salvador, 06/05/75 Brasília, 8/05/75	José Augusto Costa Técnico de Censura Chefe do SCDP/SR/BA
Parecer n°. 4474/75	DCDP/DPF	Brasília, 16/05/75	M.G.S.P. Técnico de Censura
Parecer n°. 4475/75	DCDP/DPF	Brasília, 16/05/75	T.F.S.R. Técnico de Censura- matr. 2.096.727
Parecer n°. 14/75	ASSESSORIA/ DCDP/DPF	Brasília, 4/06/75	P.L.L. Assistente do Dire- tor/DCDP
Ofício n°. 685/75	Do: SCTC/SC/DCDP Para: SR/DPF-BA	Brasília, 16/06/75	Rogério Nunes Diretor/DCDP
Memorando s. n°	Do: SCDP/SR/BA Para: Diretor do Tea- tro Vila Velha	Salvador, 18/06/1975	José Augusto Costa Chefe do SCDP
Relatório ³¹	Do: SCDP/SR/BA Para: DCDP/DPF	Salvador, 20/06/1975	Francisco Pinheiro Lima Júnior Técnico de Censura

Quadro – Documentos do processo censório de *Aprender a Nada-r*

Em um dos pareceres, o de n° 4474/75, de 16 de maio do vigente ano, julgou-se que a autora da peça tinha “intenção de distorcer a reali-

³⁰ Esclarece-se que os nomes dos técnicos de censura não serão expostos, mas abreviados.

³¹ Este documento consultado no Acervo do Teatro Vila Velha foi intitulado “Relatório, devido ao conteúdo e à estrutura apresentada. Contudo, o mesmo não traz título e se apresenta em folha comum, com inscrição “TEATRO VILA VELHA”, à margem superior esquerda.

dade nacional”, tecendo críticas ao regime, de forma velada. Aponta-se, como exemplo, de tal procedimento, a cena final do espetáculo, em que “o povo subjugado, silencioso, debate-se sobre um lençol azul, momento em que são expressos os seguintes dizeres: ‘não pode FALAR, não pode DIZER, não pode’. ‘Mãe Pátria ensinando a nadar’”. A partir do exposto, percebe-se uma leitura não somente do texto escrito, mas também de elementos do cenário, como um lençol azul, que, hipoteticamente, poderia significar a bandeira do Brasil, a nação. Aqui, o técnico de censura (doravante TC), com base em decreto e lei federais, justifica sua ação: “Considero a peça ‘Aprender a Nadar’ nociva à coletividade e contrária à segurança nacional, razão porque inclino-me pela sua *não liberação*, baseada no que dispõe o Dec. 20.493/46, alíneas ‘d’ e ‘g’ combinado com a Lei 5.536/68, art. 2º, inciso I” (BRASÍLIA, 1975a).

No Parecer nº 4475/75, de 16 de maio, o TC decide pela não liberação da peça examinada, tecendo a seguinte avaliação sobre o modo como a peça foi construída: “A peça é assaz bem redigida. Astutamente, no entanto, usa da sub-repção para proferir prédicas contra o regime vigente, processando-se tal pelo expressado no simbolismo cênico como também, matreiramente, pelo que é proferido pelos atores.” Baseia-se ainda em decreto e lei federais: “É palpável ser a mesma um ariete [sic] contra os mandamentos da Constituição da República (art. 153, § 8º do Dec. 20.493 de 24.01.46, art. 41, letra d, g, e h, da Lei 5.536, de 21.11.68, art. 2º inciso I. [sic]” (BRASÍLIA, 1975b).

Vale ressaltar, brevemente, sobre algumas palavras e expressões usadas pelo censor ao julgar o texto, pois, ao fazê-lo, consequentemente, também realiza uma leitura da postura de Nivalda Costa e de sua dramaturgia. Destacam-se: “é assaz bem redigida”, “astutamente”, “usa da sub-repção para proferir prédicas”, “expressado no simbolismo cênico”, “matreiramente”, “um ariete [sic] contra os mandamentos”. Nessa perspectiva, Nivalda Costa é vista como subversiva, estrategista e astuciosa, de forma que através de simbolismo linguístico e cênico articula e profere ideias e pensamentos político-ideológicos contra o regime, incitando o público a uma reflexão.

Quanto às leis e decretos, citados no texto do parecer, art. 153, § 8º, da Constituição Federal, que trata dos direitos e das garantias individuais, verifica-se:

Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

§ 8º É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes (RODRIGUES; MONTEIRO; GARCIA, 1971, p. 35).

O censor baseou-se nesse mandamento, uma vez que fica explícito que os responsáveis por diversões e espetáculos públicos responderão pelos abusos cometidos, de acordo com a lei, não sendo admitida “a propaganda de guerra” e “de subversão da ordem” manifestações induzidas por Nivalda Costa, segundo o técnico, ainda que de forma implícita.

Do Art. 41, do Decreto 20.493/46, destacam-se as alíneas “d”, “g” e “h” como justificativa para vetar a encenação da peça teatral. De acordo com esses itens será negada a liberação sempre que a representação: “d) for capaz de provocar incitamento contra o regime vigente, a ordem pública, as autoridades constituídas e seus agentes”; “g) ferir, por qualquer forma, a dignidade ou o interesse nacionais; h) induzir ao desprestígio das forças armadas” (BRASIL, 1963, p. 81).

A Lei Federal 5.536/68, a qual os pareceristas também fazem referência dispõe sobre a censura a obras teatrais e cinematográficas, cria o Conselho Superior de Censura (CSC), e dá outras providências. Leia-se trecho selecionado a seguir:

Art. 1º – A censura de peças teatrais será classificatória, tendo em vista a idade do público admissível ao espetáculo, o gênero deste e a linguagem do texto, com as exceções previstas nesta Lei.

§ 1º – Os espetáculos teatrais serão classificados como livres e impróprios ou proibidos para menores de 10 (dez), 14 (quatorze), 16 (dezesesseis) ou 18 (dezoito) anos

§ 2º – A classificação de que trata este artigo constará de certificado de censura e de qualquer publicidade pertinente ao espetáculo, e será afixada em lugar visível ao público, junto à bilheteria. [...]

Art. 2º – Não se aplica o disposto no artigo anterior, salvo quanto a seus § § 1º e 2º às peças teatrais que, de qualquer modo, possam:

I – atentar contra a segurança nacional e o regime representativo e democrático; [...]. (RODRIGUES; MONTEIRO; GARCIA, 1971, p. 180, grifo nosso).

Justifica-se a não autorização do espetáculo, segundo os pareceris-

tas, por se tratar de uma temática subversiva, contrária às concepções do governo, que pode incentivar o público contra o mesmo, caracterizando-se como nociva à segurança nacional.

No mesmo dia da emissão desses dois pareceres em que se deliberam pela não liberação da peça, o Chefe da SCTC os encaminha ao Chefe do SC para sua consideração. Esse, por sua vez, em 21 de maio, reencaminha aqueles documentos ao Diretor da DCDP que recorreu à Assessoria, órgão da DCDP – DPF, solicitando que um funcionário avaliasse o texto teatral em questão. Emitiu-se o Parecer nº 14/75, em 4 de junho daquele ano, em folha e formatação próprias, diferente dos anteriores, dirigindo-se diretamente ao diretor da DCDP, Rogério Nunes.

Senhor Diretor da DCDP:

Por solicitação de V. Sª examinei o texto teatral "APRENDER A NADAR", de Nivalda Silva Costa, submetido a esta Divisão para fins de censura, com vistas à encenação em Salvador / BA (BRASÍLIA, 1975c).

Ao analisar o texto teatral, aponta-se que “a autora quer fazer uma elegia à liberdade” (BRASÍLIA, 1975c), no entanto, reconhece a dificuldade em avaliar o mesmo, devido à importância dos elementos cênicos. Dessa forma, sugere “que seja autorizado o ensaio geral do espetáculo, ficando a decisão final condicionada à palavra do relatório” (BRASÍLIA, 1975c)³².

O Diretor da DCDP, considerando os pareceres emitidos, não sendo unânime a inclinação pela não autorização, dois pela não liberação e um a favor, mostra-se de acordo com o último parecerista, registrando, de próprio punho, à caneta esferográfica³³, acima do parecer do assistente: “De acordo. Encaminhem-se os textos à SR/BA, solicitando marcar o ensaio geral para verificação da possibilidade de liberar a peça, diante do resultado do ensaio” (BRASÍLIA, 1975c).

Os documentos encontrados no Acervo do Teatro Vila Velha, um memorando e um relatório, atestam, na medida do possível, o que aconteceu a partir desse momento. Em 18 de junho, o Chefe do SCDP/SR/BA, José Augusto Costa enviou ao Diretor do Teatro Vila Velha, à época, João Augusto, um comunicado, assinado pelo mesmo e por Nivalda

³² Trata-se de relatório emitido pelo Chefe da Superintendência Regional sobre exame do ensaio geral realizado por censores.

³³ Não é possível identificar a cor de tinta, por se tratar de cópia xerográfica.

Costa, informando que a peça

[...] "APRENDER NADAR" [sic], de autoria de Nivalda Silva Costa, está autorizada a ser encenada nos dias 19, 20, 21, 22 de junho, no Teatro Vila Velha conforme entendimentos mantidos entre este órgão e a referida autora.

O ensaio geral para liberação definitiva do espetáculo está marcado para o dia 19 às 16 horas, devendo todo o elenco estar no Teatro 15 minutos antes em condições de apresentação (SALVADOR, 1975a).

Ressalta-se que, de acordo com o comunicado, fica explícito que o Chefe do SCDP/SR/BA autorizou a liberação do espetáculo, antes mesmo da realização do exame do ensaio geral, "conforme entendimentos mantidos entre este órgão e a referida autora" (SALVADOR, 1975b). Desse modo, o exame do ensaio seria apenas "para liberação definitiva" (SALVADOR, 1975b), ou seja, para cumprir trâmites legais, exigidos pelo DCDP/DPF. Veja-se o documento na íntegra:

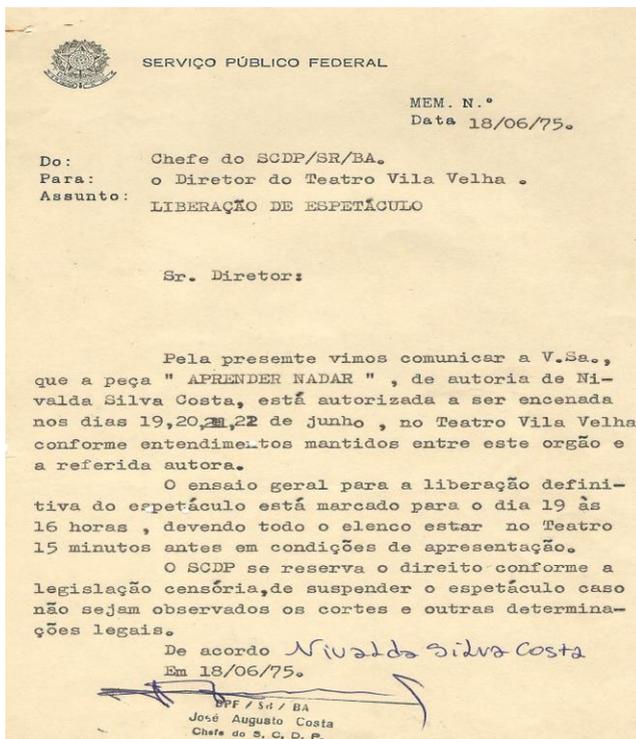


Figura 1 – Memorando. Fonte: Acervo do Teatro Vila Velha

Para o exame do ensaio geral, o Chefe da SCDP/SR/BA, provavelmente, designou Maria Helena Guerreiro e Francisco Pinheiro Lima Júnior, devendo os mesmos se deslocarem ao Teatro Vila Velha, para assistirem ao espetáculo e, em seguida, confeccionarem texto sobre a encenação para enviar a matriz censória. Sabe-se da participação de Maria Helena Guerreiro através de entrevista com Nivalda Costa, em 2007, porém não se encontra registro disso nos arquivos consultados.

O relatório do exame do ensaio teatral era encaminhado pelo Chefe do SCDP/SR ao Diretor da DCDP/DF, no qual se apresentavam as restrições e a decisão final. Todavia, observa-se que, nesse caso, o técnico de censura Francisco Pinheiro Lima Júnior, em nome do Chefe da SCDP/SR/BA, José Augusto Costa, é quem expõe as determinações evidenciadas. A partir desse texto, percebe-se que, de fato, há um documento anterior no qual, possivelmente, aqueles censores, apontam os cortes realizados. Veja-se o relatório:

Assisti ao ensaio geral, às 15,30 [sic] hs., do dia 20/VI/75, no Teatro Vila Velha, a peça teatral APRENDE [sic] A NADAR, da autoria de Nivalda Silva Costa, que não recebeu ainda da D.C.D.P. o certificado de censura.

Em nome do Sr. Chefe do S.C.D.P., da Superintendência Regional da Bahia, do Departamento da Polícia Federal, SR. José Augusto Costa, fica liberado e [sic] espetáculo, estritamente para os dias programados no Teatro Vila Velha, com os cortes que foram designados³⁴ (SALVADOR, 1975b).

Nos arquivos consultados não se tem conhecimento do documento no qual tais restrições foram sinalizadas, conseqüentemente, não se sabe quais os cortes realizados. No relatório sobre o exame do ensaio geral da peça *Aprender a Nada-r*, todavia, nota-se que o técnico Francisco Pinheiro, em nome do Chefe do SCDP/SR/BA, sugeriu a liberação do espetáculo, “estritamente, para os dias programados no Teatro Vila Velha, com os cortes que foram designados”, talvez, por esse motivo não tenha sido emitido o certificado de censura. Além de não se ter encontrado o mesmo nos arquivos consultados, não se verifica, em outros documentos, ordem para sua emissão, registro esse, habitual, feito pelo Chefe da SCTC/DPF à Seção de Expediente (SE), órgão da DCDP/DPF, em que se solicita a emissão de certificados, indicando classificação e corte.

³⁴ De acordo com comunicado do Chefe do SCDP/SR/BA ao diretor do Teatro Vila Velha o exame do ensaio geral estava marcado para o dia 19 de junho, às 16h, contudo, no relatório realizado pelo técnico Francisco Pinheiro Lima Júnior, em nome do Chefe da SCDP/SR/BA, o mesmo afirma ter assistido ao ensaio no dia 20 daquele mês, às 15h:30m. Não se tem conhecimento, de fato, se o exame ocorreu no dia 20 ou se trata de confusão de datas por parte do técnico.

Desse modo, Nivalda Costa recebeu autorização para apresentar a referida peça somente naqueles dias específicos, no Teatro Vila Velha, conforme entendimentos mantidos entre o SCDP/SR/BA e a referente autora. Não obteve, portanto, liberação federal para exibi-la em outro momento, bem como em outro estado do Brasil.

A partir de notícias veiculadas nos jornais *Tribuna da Bahia*, *A Tarde*, *Diário de Notícias* e *Jornal da Bahia*, consultados no setor de periódicos da Biblioteca Pública do Estado da Bahia, em Salvador, podem-se obter algumas informações sobre aquela produção teatral. Nos jornais citados encontram-se matérias que anunciam a montagem do espetáculo *Aprender a Nadar*, a ser apresentado entre os dias 19 e 22 de junho, no Teatro Vila Velha, às 21 horas, conforme se observa em cartaz da peça. Entre o material consultado, destacam-se:

1. Matéria veiculada no jornal *Tribuna da Bahia*, no dia 26 de março de 1975, em que se verifica que a diretora Nivalda Costa tinha pretensão de apresentar a peça em abril, conforme se observa após o título APRENDER A NADAR: “Com elenco de gente nova, está sendo preparada uma montagem a ser apresentada em abril no Teatro Vila Velha com o nome de “Aprender a Nadar.”
2. Matéria de jornal, sem identificação, consultada no Arquivo do Teatro Vila Velha, em que se observa a seguinte informação, após o título *Aprender a Nadar*:

[...] Não se trata de show de Macalé que volta ao cartaz. E sim de uma comédia – “enxerto lírica em 2 (dois) espaços”, segundo Nivalda Silva Costa, (a autora/diretora) – que será apresentada no Teatro Vila Velha de 8 a 11/5, às 21 horas. [...].

Percebe-se que a encenação do espetáculo foi adiada duas vezes, em abril e em maio, sendo a peça apresentada somente em junho. Contudo, vale ressaltar, conforme se observa na solicitação que Nivalda Costa, em abril, ainda não tinha dado entrada no processo para exame da peça, procedimento realizado em cinco de maio daquele ano.

Duas outras matérias veiculadas na imprensa baiana, naquela época, sobre a montagem da peça ajudam a melhor compreender a situação ocorrida, a dificuldade enfrentada, o objetivo do Grupo Testa, com seu primeiro trabalho profissional, a dramaturgia proposta, a posição de Nivalda Costa, bem como o entrosamento dos jovens participantes.

Na matéria veiculada no jornal *Diário de Notícias*, referente aos dias quinze e dezesseis de junho do ano vigente, que traz o título “Quatro

dias para ‘Aprender a Nadar’ lá no Vila”, têm-se:

[...] O grupo enfrentou sérias dificuldades para estrear a peça Aprender a Nadar, já tendo adiada duas vezes por motivos de elenco e censura. Os componentes consideraram-se na vanguarda do teatro baiano (QUATRO, 15 e 16 jun. 1975, p. 11).

Nessa matéria, evidencia-se a dificuldade do grupo amador, formado, principalmente, por estudantes de diferentes áreas artísticas, em apresentar seus trabalhos. Seis meses após criação do grupo e frequentes reuniões, os mesmos propõem a apresentação do espetáculo *Aprender a Nada-r*. O grupo confirma ainda o adiamento, duas vezes, da apresentação da peça, “por motivos de elenco e censura”.

Na outra matéria intitulada “Comédia lírica reúne personagens de Nelson Rodrigues e Qorpo Santo”, observam-se os seguintes trechos:

[...] O Grupo Testa, formado por estudantes, vai apresentar essa peça no Teatro Vila Velha, de quinta a domingo, às 21 horas. O Grupo conta as dificuldades que encontrou. Segundo eles, se fosse fazer um gráfico, seria cheio de altos e baixos. ‘Houve ocasião em que tínhamos o dinheiro para a produção mas não tínhamos o elenco completo. Depois veio a crise de produção que, aliás, está hoje. Teve problema de arranjar local de ensaio, a Censura que cortou alguma coisa, e por aí vai’.

Os ensaios começaram em fevereiro e só agora os estudantes que formam o Grupo Testa de teatro amador, vão poder mostrar ao público o que eles chamam de um ‘contra-ataque’.

[...] Eles conseguiram vencer as barreiras e estão dispostos a junto com o público ‘aprender a nadar’ da quinta a domingo no Vila Velha. [...] (BORGES, 17 jun. 1975, p. 9).

Nivalda Costa, em entrevista, comenta essa situação:

[...] tive enorme dificuldade para eu conseguir a temporada [...], eu acho que [...] consegui fazer quatro [apresentações], duas apresentações eu não consegui porque no dia que a censura, realmente, impediu, a gente teve que pedir ao público desculpas e não fazer. [...] (informação verbal)³⁵.

A partir da leitura do texto, dos documentos do processo censório, das matérias veiculadas na imprensa baiana e das entrevistas, conclui-se que a leitura empreendida pelos técnicos de censura, em relação ao *script* da peça, condiz com as propostas e concepções de Nivalda Costa, bem como com as de todos os componentes do Grupo Testa que se identifica-

³⁵ Informação obtida em entrevista (2007). Não se tem notícias desse episódio de cancelamento de apresentações nos arquivos consultados.

vam estética e ideologicamente com a mesma. Verifica-se, portanto, que apesar da censura existente, o grupo amador apresentou suas propostas ao público baiano ainda que em dias determinados. Logo, os diferentes artistas do Testa não silenciaram suas vozes, atuaram como importantes atores sociais naquele contexto conturbado.

3. Considerações finais

Percebe-se que a produção de Nivalda Costa, de forma geral, era vista como subversiva e, contestadora, com temática político-ideológica contrária ao regime. Entretanto, o protesto e o desejo de mudança e de liberdade, presentes em suas produções, eram feitos, segundo censores, de forma velada, usando linguagem simbólica, através de recursos cênicos e literários, efeitos visuais e sonoros, expressões corporais, metáforas, trocadilhos etc.

Do exposto, constata-se que os técnicos de censura, da DCDP/DF, na década de 1970, realizavam uma leitura atenta das produções teatrais, analisando conteúdo, simbologia, cênica e literária, personagem, solução dos enredos, dentre outros. A partir da leitura dos documentos que compõem o processo de censura, pode-se também verificar o caráter “subjetivo” do julgamento dos censores, apesar de os mesmos se basearem, desde a metade da década de 1940, nos oito itens do Art. 41, do Decreto n.º 20.493/46, para justificar a proibição de peças teatrais.

A consulta a esses documentos arquivados em diferentes acervos, permite ao editor crítico realizar uma leitura mais ampla do texto, objeto de estudo, e analisar de forma mais cautelosa os meandros que envolvem o contexto histórico-social, o processo de criação, de produção e de recepção da obra.

Nessa perspectiva, considerando a tradição e a transmissão dos testemunhos, assim como o papel de mediador do editor crítico, elegeu-se a edição crítica, visando estabelecer um texto crítico em que se dê a ler, aos diferentes pesquisadores, a obra de Nivalda Costa, como dramaturga/diretora. A edição crítica é acompanhada por um aparato crítico em que se expõem as modificações substanciais e um aparato de notas em que se registram a intervenção dos censores e breves comentários do editor.

Buscou-se, portanto, apresentar um estado de texto em que se traga à cena o texto e o discurso de Nivalda Costa, sem desconsiderar a his-

tória da transmissão do texto, as intervenções do datilógrafo e dos técnicos de censura. Selecionou-se como texto de base, para exercício da edição crítica, o texto encaminhado aos órgãos de censura por se ter ali representado um estado terminal do texto, dado como pronto para julgamento dos censores, levando em consideração os aspectos material e social. Assim, tomou-se como texto base o testemunho pertencente ao Arquivo Nacional, sem desconsiderar o testemunho consultado no Arquivo Privado de Nivalda Costa, que se apresenta incompleto, com correções e modificações autorais, além de recorrer às folhas avulsas, anexadas ao mesmo, sempre quando necessário.

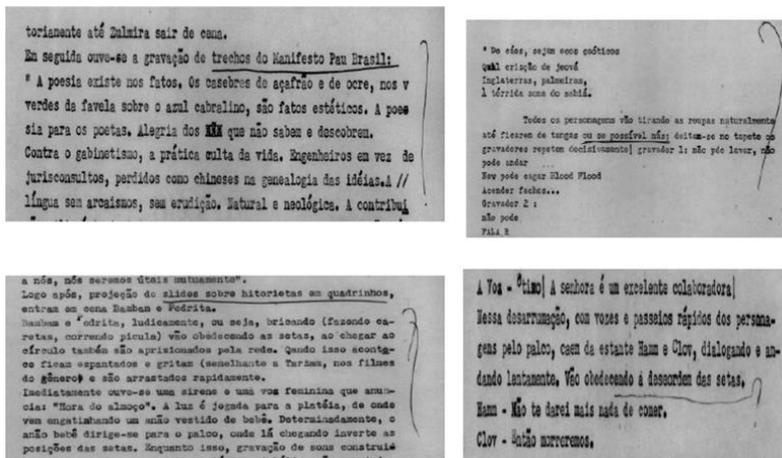
A partir da leitura dos documentos, podem-se também analisar mais cuidadosamente marcas do processo censório, inscrições à mão e carimbos dos órgãos de censura. Ao inserir o texto naquele processo, os censores realizam uma nova numeração de todas as folhas, registrando, ao ângulo superior, à direita, manuscrito, o número. Além disso, o carimbo da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT – Ba), à primeira folha, com a rubrica em seu interior, atesta a submissão do texto à DCDP, do DPF.

As intervenções ali existentes demonstram o posicionamento e a leitura dos censores federais em relação à produção examinada. Ao longo do texto, palavras e frases sublinhadas, como “trechos do manifesto Pau Brasil” (f.3); “revolução” (f.3); “slides sobre historietas em quadrinhos” (f.4); “obedecendo a desordem das setas” (f.5); “ou se possível nus” (f.9)), assim como vários pontos de interrogação em diversas réplicas ou passagens, à margem direita, às folhas 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, sinalizam possíveis questionamentos quanto à temática e ao conteúdo tratados, verificados nos pareceres e no relatório. Vejam-se, por exemplo, os recortes de datiloscritos abaixo.

Todas as informações foram importantíssimas no processo de leitura, interpretação e edição do texto, enriquecendo, sobremaneira, a prática editorial exercida, permitindo trazer à cena parte da história do teatro baiano, assim como parte da dramaturgia de uma artista que jogou, brincou e lutou, com seu trabalho, com sua vida, com seu instrumento de combate e protesto: o teatro.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

Figura 2 – Recortes de datiloscrito



Fonte: Arquivo Nacional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APRENDER a nadar. *Tribuna da Bahia*, Salvador, p. 12, 26 mar. 1975.
- BORGES, Sérgio Coelho. Comédia lírica reúne personagens de Nelson Rodrigues e Quorpo Santo. *A Tarde*, Salvador, p. 9, 17 jun. 1975.
- BRASIL. *Coletânea de todos os decretos e leis sobre censura cinematográfica, cinema nacional, teatro, imprensa, direitos autorais DSP, SCDP*. Brasília: Departamento de Imprensa Nacional, 1963.
- BRASÍLIA. *Parecer nº 14/75*, de 4 de junho de 1975c. Arquivo Nacional – COREG. Processo censório da peça Aprender a Nada-r.
- BRASÍLIA. *Parecer nº 4474/75*, de 16 de maio de 1975a. Arquivo Nacional – COREG. Processo censório da peça Aprender a Nada-r.
- BRASÍLIA. *Parecer nº 4475/75*, de 16 de maio de 1975b. Arquivo Nacional – COREG. Processo censório da peça Aprender a Nada-r.
- COSTA, Nivalda. *Ditadura militar na Bahia*: depoimento [nov. 2007]. Entrevistadores: Luís César Souza e Iza Dantas. Salvador, 2007. 1 CD. Entrevista concedida ao Grupo de Edição e Estudo de textos teatrais produzidos na Bahia no período da ditadura.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

_____. *Aprender a nada-r*. Brasília. [1975]. 09 f. Arquivo Nacional – COREG.

_____. *Aprender a nada-r*. Salvador. [1975]. 07 f. Arquivo Privado de Nivalda Costa.

GENETTE, Gerard. *Palimpsestos: a literatura de segunda mão*. Extratos traduzidos por Luciene Guimarães e Maria Antonia Ramos Coutinho. Belo Horizonte: EDUFMG, 2006. Disponível em: <http://www.lettras.ufmg.br/site/publicacoes/download/palimpsestosmonosite.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2009.

GENETTE, Gérard. *Paratexts: thresholds of interpretation*. Trad.: Jane E. Lewin. Nova York: University Press Cambridge, 1997.

PÉREZ PRIEGO, Miguel Angel. *La edición de textos*. Madrid: Síntesis, 1997.

QUATRO dias para “Aprender a Nadar” lá no Vila Velha. *Diário de Notícias*, Salvador, p. 11, 15 e 16 jun. 1975.

RODRIGUES, Carlos; MONTEIRO, Vicente; GARCIA, Wilson de Queiroz. *Censura federal*. Brasília: C.R., 1971.

SALVADOR. Memorando s. nº, de 18 de junho de 1975a. Acervo do Teatro Vila Velha. Liberação da peça Aprender a nada-r.

SALVADOR. Relatório, de 20 de junho de 1975b. Acervo do Teatro Vila Velha. Relatório censório da peça Aprender a nada-r.

SOUZA, Débora de. *Aprender a nada-r e Anatomia das feras, de Nivalda Costa: processo de construção dos textos e edição*. 2012. 251 f. Dissertação (Mestrado em Literatura e Cultura) – Instituto de Letras, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

TELLES, Célia Marques. O paratexto e a filologia. In: TEIXEIRA, M. C; QUEIROZ, R. C. R; SANTOS, R. B. *Diferentes perspectivas dos estudos filológicos*. Salvador: Quarteto, 2006.